



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 829/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 94.988,74 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/05/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h00 do dia 16/05/2025 até às 08h00 do dia 29/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das: 08h01 até às 08h16, do dia 29/05/2025

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

A partir das 08h16, do dia 29/05/2025

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/05/2025 - Horário: a partir 08h16

Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

Critério de Julgamento: *Menor preço do Lote Único*

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2 A licitação será realizada em **01 (um) único Lote**, composto por 1 (um) único Item, conforme descrição na íntegra constante no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO - 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Ficha 347 - Aplicação 110.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 08

- Ficha 347 - Aplicação 220.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 01 – (CASO SEJA NECESSÁRIO)

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 94.988,74 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

Pregão Eletrônico nº10/25 – Processo nº 829/25 - Fls. 2





e

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou através da plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br.

4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber licita@santafedosul.sp.gov.br.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro e encaminhado a Autoridade Superior para as deliberações necessárias, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Autoridade Superior será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:





- 5.4.1. Conduzir a sessão pública;
- 5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 5.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
 - 6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
 - 6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - 6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
- 6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor;
- 7.1.2. Marca
- 7.1.3. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo II.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo III.
- 7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**, podendo ser ofertado lance superior.
- 8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para



o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,

8.22.1 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro (a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.





9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.1.1 Habilitação Jurídica;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4 Declaração para Outras Comprovações

10.1.5 Outros Documentos



10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.
- c) A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.1.6 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:



- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
 - d) inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
 - k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
 - m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .
 - n) Inexistência no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos
 - o) Que fornecerá Assistência Técnica no raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme disposto no Item 7.4 do DFD, Anexo II.
- 10.2 Só será exigido os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 10.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.
- 10.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 10.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.6 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro (a), que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9 A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.16. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas do contratado constam do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. Fraudar a licitação.



- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.
- 13.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
- 13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço do Lote, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.

15.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo II.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo II e Anexo V.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Prevalecerão as condições contidas no Anexo II.

17.2. Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,

17.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital

17.4. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.5. Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Não serão exigidas amostras.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo V.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira.

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

20.9. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema "Bllcompras", prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo II e, posteriormente no instrumento Convocatório.

20.10. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma "BLLcompras" prevalecerá a ordem informada no sistema "BLLcompras", cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13. ANEXO I - Descritivo do Lote

20.14. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência;

20.15. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço(somente para o vencedor);

20.16. Anexo IV - Declaração unificada;

20.17. ANEXO V - Minuta do Contrato

20.18. ANEXO VI- Declaração de Assistência Técnica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 15 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



ANEXO I – DESCRITIVO

1 OBJETO

- 2 Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	• Veículo zero KM • Ano de Fabricação 2025 • Modelo “Hatch” • Cor: Branco • Transmissão Manual de 5 velocidades • Direção: Elétrica • Vidros elétricos dianteiros • Capacidade para 5 pessoas • 4 portas com travas elétricas • Flex (gasolina e etanol) • Potência: mínimo 80 cv • Entre-eixos: mínimo 2.500 mm • Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros • Sistema som multimídia com espelhamento para telefones • Rodas aço e pneus aro mínimo 15 polegadas. • Ar condicionado • Porta-malas de no mínimo 300 litros. • Acesso ao veículo com chave “canivete” com controle remoto • Comando de som no volante • Airbags no mínimo 04 (sendo 02 dianteiros e 02 laterais) • Computador de bordo • Freios “ABS” • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) • Prazo de entrega: até 40 dias • Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho



ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nº 095/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Data da conclusão da contratação:

1.2. Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.3. UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.4. Descrição sucinta do objeto: Aquisição de um veículo 0 KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024.

1.5. Prioridade: Alta

1.6. Solicitação Betha: 747/2025

1.7. TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.988,74 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição desse veículo será essencial para otimizar as atividades da Secretaria, especialmente aquelas que exigem deslocamento para as escolas e atividades em locais distantes.

2.2. A utilização do veículo permitirá que os funcionários da Secretaria Municipal de Educação possam prestar um suporte mais eficiente aos professores e alunos, visitando as escolas, oferecendo orientação e acompanhamento.

2.3. A aquisição de veículo 0 KM com 5 (cinco) lugares atenderá a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para agilidade e bom andamento dos serviços prestados aos alunos e servidores a eventos, reuniões, congressos dentro e fora da cidade.

2.4. Em resumo, a aquisição do veículo é justificada pela necessidade de garantir um atendimento mais eficiente, abrangente e ágil para a Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 02/2024.

2.5. Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição do veículo zero quilômetro pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul será o Pregão, em conformidade com o art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

2.6. Destaca-se que a modalidade pregão, fulcrada no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar as fases dispostas no art. 17, do referido instrumento.

3. MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. Deverão ser observados os descritivos abaixo para a aquisição do veículo.

3.2. O item foi descrito da seguinte forma a saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	• ☐ Veículo zero KM • ☐ Ano de Fabricação 2025 • ☐ Modelo “Hatch” • ☐ Cor: Branco • ☐ Transmissão Manual de 5 velocidades • ☐ Direção: Elétrica • ☐ Vidros elétricos dianteiros • ☐ Capacidade para 5 pessoas • ☐ 4 portas com travas elétricas • ☐ Flex (gasolina e etanol) • ☐ Potência: mínimo 80 cv • ☐ Entre-eixos: mínimo 2.500 mm • ☐ Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros • ☐ Sistema som multimídia com espelhamento para telefones • ☐ Rodas aço e pneus aro mínimo 15 polegadas. • ☐ Ar condicionado • ☐ Porta-malas de no mínimo 300 litros. • ☐ Acesso ao veículo com chave “canivete” com controle remoto • ☐ Comando de som no volante • ☐ Airbags no mínimo 04 (sendo 02 dianteiros e 02 laterais) • ☐ Computador de bordo • ☐ Freios “ABS” • ☐ Controle eletrônico de estabilidade (ESC) • ☐ Prazo de entrega: até 40 dias • ☐ Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho

3.4 Os valores para aquisição do veículo deverão ser empenhados nos organogramas:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO

- Ficha 347 - Aplicação 110.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 08 (Valor: R\$ 94.000,00).



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

- Ficha 347 - Aplicação 220.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 01 (Valor: R\$ 988,74) – CASO SEJA NECESSÁRIO.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1.1 O veículo a ser adquirido deverá corresponder à exata especificação correspondente no subitem 3.2 do Documento de Formalização de Demanda.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 A garantia do veículo deverá ser de no mínimo um prazo de 03 (três) anos;

4.2.3 Constatada incompatibilidade do veículo com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GARANTIA

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1.1 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul, em horários e datas pré-definidas, sem acréscimo de valor logístico.

5.2 PRAZO

5.2.1 A empresa contratada terá até 40 (quarenta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento para entrega.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega do material no prazo máximo estipulado no item anterior a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal de contrato, justificando o motivo, cabendo uma única prorrogação de prazo por igual período.

5.3 LOCAL

5.3.1 A entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:30 às 16:30, situada Av. Paulo Nunes da Silva, 240 - Centro, Santa Fé do Sul –SP, CEP 15775-000, telefone: (17) 3641-9060.

5.4 RECEBIMENTO

O bem será recebido:

5.4.1 A partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.4.2 A Administração rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4.3 O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

5.4.4 O objeto contratado será recebido:

A) PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;

B) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.

5.4.5 O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;

5.4.6 A administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 90 (noventa) dias após liquidação da nota;

6.2 Condiciona-se o pagamento a:

6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do veículo entregue;

6.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do veículo;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do veículo, conforme a descrição do objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7 GARANTIA

7.1 Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,

7.2 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital

7.3 Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.4 Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

8 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

8.1 A contratação ocorrerá por meio da modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), de forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





9. ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos materiais de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. Fica designado como Gestor da contratação a Diretora-Geral de Educação **Marilza Barbosa de Almeida Marques, RM 16287** o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

9.1.2. Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação, o senhor **Marcos Martins Garcia Coelho**, RG nº 21.773.749, CPF nº 256.359.168-64, cargo Assessor Técnico, RM 20.886, qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestação de serviços inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscais da contratação dos serviços os servidores abaixo discriminados:

NOME	RM	CIÊNCIA
Marilza Barbosa de Almeida Marques	16287	
Marcos Martins Garcia Coelho	20.886	

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu, Marilza Barbosa de Almeida Marques, RM 16287, Diretora Geral de Educação de Santa Fé do Sul, e-mail see@santafedosul.sp.gov.br despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição de veículo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SME Nº 011/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação para Aquisição de um veículo 0 KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O veículo demandado é de bem comum (art. 6º, XIII, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), voltados para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação para Aquisição de um veículo 0 KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024.

1.2 A realização de processo de licitação para aquisição desse veículo tem por objetivo otimizar as atividades da Secretaria, especialmente aquelas que exigem deslocamento para as escolas e atividades em locais distantes.

1.3 A utilização do veículo permitirá que os funcionários da Secretaria Municipal de Educação possam prestar um suporte mais eficiente aos professores e alunos, visitando as escolas, oferecendo orientação e acompanhamento.

1.4 Em resumo, a aquisição do veículo é justificada pela necessidade de garantir um atendimento mais eficiente, abrangente e ágil para a Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 02/2024.

1.5 Desta forma, a aquisição de veículo é uma condição de cumprimento desse dever, portanto é de extrema necessidade adquirir esse bem através de processo licitatório.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não se aplica.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O procedimento a ser adotado no processo de licitação é aquele destacado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 O veículo deverá ser entregue, em obediência a requisição emitida pelo setor competente, dentro do prazo máximo de **até 40 (quarenta) dias**, contados a partir requisição emitida pelo setor competente.

3.4 O veículo deverá ser entregue na Avenida Paulo Nunes da Silva, nº 240, em Santa Fé do Sul – SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9060.

3.5 O veículo a ser adquirido deverá ter as seguintes descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	· Veículo zero KM · Ano de Fabricação 2025 · Modelo “Hatch” · Cor: Branco · Transmissão Manual de 5 velocidades · Direção: Elétrica · Vidros elétricos dianteiros · Capacidade para 5 pessoas · 4 portas com travas elétricas · Flex (gasolina e etanol) · Potência: mínimo 80 cv · Entre-eixos: mínimo 2.500 mm · Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros · Sistema som multimídia com espelhamento para telefones · Rodas aço e pneus aro mínimo 15 polegadas. · Ar condicionado · Porta-malas de no mínimo 300 litros. · Acesso ao veículo com chave “canivete” com controle remoto · Comando de som no volante · Airbags no mínimo 04 (sendo 02 dianteiros e 02 laterais) · Computador de bordo · Freios “ABS” · Controle eletrônico de estabilidade (ESC) · Prazo de entrega: até 40 dias · Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho

3.6 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se uma única alternativa, a aquisição do produto para o atendimento aos servidores e alunos.

4.2 Para a aquisição do veículo automotivo modelo “hatch”, diversas alternativas podem ser consideradas. Essas opções devem ser analisadas a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das soluções disponíveis no mercado. Abaixo, algumas alternativas possíveis:

Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição	Vantagens/Desvantagens
Aquisição de Veículo Novo	Aquisição de veículo automóvel modelo “hatch” novo diretamente de concessionárias ou fabricantes, com especificações técnicas definidas pela instituição. Modelos de fabricantes como Chevrolet, Volkswagen, Hyundai, Fiat e Ford, que oferecem veículos de alto desempenho, com garantia e manutenção local.	Vantagens: Garantia do fabricante; Automóveis novos, mais seguros e atualizados tecnologicamente; Maior vida útil. Desvantagens: Custo inicial mais elevado; Processo de aquisição pode ser mais demorado, dependendo de licitações ou concorrências.
Locação de veículos (sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.	Vantagens: Custos diluídos ao longo do tempo; Manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato; Facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato. Desvantagens: Não há propriedade dos bens ao final do contrato; Custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra.
Manutenção e Atualização dos automóveis existentes	Investir na atualização e manutenção veículos automóveis já existentes, em vez de adquirir novos.	Vantagens: Menor custo comparado à compra de novos automóveis. Aproveitamento da frota de veículos já existente.



Desvantagens: Desempenho inferior comparado aos automóveis mais novos; Insegurança; Alto custo de manutenção mensal e a longo prazo.

4.3 Cada uma dessas alternativas deve ser analisada em termos de custo, impacto operacional, prazo de implementação e adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação. A escolha da melhor solução depende da análise comparativa dessas variáveis, sempre visando atender o interesse público de maneira eficiente e econômica.

4.4 Embora a aquisição de veículos exija um investimento inicial significativo, o custo total ao longo do tempo tende a ser mais baixo. Após a amortização do valor do veículo, a Secretaria Municipal de Educação passa a ter um ativo que pode ser usado sem custos adicionais significativos, exceto por manutenção, combustível e seguros. Somando-se a isto, os veículos ativos que serão substituídos serão transferidos para a prefeitura que poderá leiloá-los e assim obter recursos financeiros para o município.

4.5 Na locação, os pagamentos continuam durante todo o período do contrato, sem que o órgão se torne proprietário do bem. Isto posto, observa-se que o custo da locação onera mais a longo prazo o valor a ser despendido pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a compra de veículos automóveis novos permite maior controle sobre a qualidade e especificação do produto, garantindo que eles atendam plenamente às necessidades da Secretaria. Dessa forma, espera-se uma significativa melhora na eficiência operacional e na segurança no deslocamento de vereadores e funcionários.

4.6 Sendo assim, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de usar o veículo por longos períodos e já que dispõe de recursos para a aquisição (recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal), essa opção pode ser mais vantajosa do que a locação, especialmente no que se refere à economia a longo prazo e ao aumento do patrimônio público.

4.7 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

4.7.1 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: Aquisição do veículo à Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul.

4.7.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto à sites de empresas que atendem esses requisitos, e por possuir características específicas que atendem a cada município, não foram encontradas contratações similares de outros órgãos e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3 Os valores e mapa de preços segue apresentados em Anexo.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta visa garantir atendimento mais eficiente, abrangente e ágil para todos os envolvidos com a Secretaria Municipal de Educação (funcionários, alunos, professores).

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1 Fica assim determinada a aquisição do veículo conforme especificações em Anexo – Mapa de Preços.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Os valores referenciais foram obtidos com base no mapa de preços descrito em Anexo, considerando para o levantamento de preços o art. 7º, I, II e V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.2.1 Entre as soluções possíveis surgem as opções de comprar ou locar o veículo. Por se tratar de um único veículo a opção de locar torna-se inexequível, visto que o custo de locação de um período de 2 (dois) anos, equivale ao valor integral da compra única, onde se fará necessário o uso do mesmo por um período maior que o mencionado. A aquisição se mostra mais eficiente, primeiro porque a Secretaria Municipal de Educação necessita de fato aumentar a sua frota de veículos, para melhor atender as demandas de transportes de alunos e Servidores. Dessa forma, deve-se optar pela aquisição do veículo solicitado.

7.2.2 A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

7.3 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.3.1 Não se aplica.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

10.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos: O veículo ofertado deve ser produzido por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de veículo para alunos da rede municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul - SP, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12 ANEXOS

- 12.1. Mapa de preços (e-mails e orçamentos em anexo)
- 12.2. Recurso orçamentário
- 12.3. Mapa de riscos
- 12.4 Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo 0 KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024.

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	•Veículo zero KM •Ano de Fabricação 2025 •Modelo “Hatch” •Cor: Branco •Transmissão Manual de 5 velocidades •Direção: Elétrica •Vidros elétricos dianteiros •Capacidade para 5 pessoas •4 portas com travas elétricas •Flex (gasolina e etanol) •Potência: mínimo 80 cv •Entre-eixos: mínimo 2.500 mm •Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros •Sistema som multimídia com espelhamento para telefones •Rodas aço e pneus aro mínimo 15 polegadas. •Ar condicionado •Porta-malas de no mínimo 300 litros. •Acesso ao veículo com chave “canivete” com controle remoto •Comando de som no volante •Airbags no mínimo 04 (sendo 02 dianteiros e 02 laterais) •Computador de bordo •Freios “ABS” •Controle eletrônico de estabilidade (ESC) •Prazo de entrega: até 40 dias •Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho
TOTAL GERAL			R\$ 94.988,74

O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos mínimos de desempenho.

1.2 GARANTIA

- 1.2.1 Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo;
- 1.2.2 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital;
- 1.2.3 Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 1.2.4 Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desse veículo será essencial para otimizar as atividades da Secretaria, especialmente aquelas que exigem deslocamento para as escolas e atividades em locais distantes.
- 2.2. A utilização do veículo permitirá que os funcionários da Secretaria Municipal de Educação possam prestar um suporte mais eficiente aos professores e alunos, visitando as escolas, oferecendo orientação e acompanhamento.
- 2.3. A aquisição de veículo 0 KM com 5 (cinco) lugares atenderá a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para agilidade e bom andamento dos serviços prestados aos alunos e servidores a eventos, reuniões, congressos dentro e fora da cidade.





2.4. Em resumo, a aquisição do veículo é justificada pela necessidade de garantir um atendimento mais eficiente, abrangente e ágil para a Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 02/2024.

2.5. Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição do veículo zero quilômetro pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul será o Pregão, em conformidade com o art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

2.6. Destaca-se que a modalidade pregão, fulcrada no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar as fases dispostas no art. 17, do referido instrumento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição do veículo zero quilômetro pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul será o Pregão, em conformidade com o art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

3.2. Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue em obediência a requisição emitida pelo setor competente, dentro do prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados de seu recebimento.

4.2. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de cada recebimento.

4.3. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro, em Santa Fé do Sul - SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega contatar pelo fone: (17) 3641-9060.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 94.988,74 (Noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

5.2 Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2.024, a saber, na seguinte dotação orçamentária: **09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO**

- Ficha 347 - Aplicação 110.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 08 (Valor: R\$ 94.000,00).

- Ficha 347 - Aplicação 220.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 01 (Valor: R\$ 988,74) – CASO SEJA NECESSÁRIO.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto à e-mails de empresas que atendem esses requisitos, bem como pesquisa em Banco de Preços e Termo de Referência do Serviço Municipal de Transportes Coletivos e Araras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem será recebido:

6.1.1 A partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2. A Administração rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

6.4 O objeto contratado será recebido:

6.4.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;

6.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.

6.4.3 O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;

6.4.4 A administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o objeto dessa licitação com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

- 7.1.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Senhor **Marcos Martins Garcia Coelho**, RG nº 21.773.749, CPF nº 256.359.168-64, cargo Assessor Técnico, RM 20.886 e a Gestora é a Senhora **Marilza Barbosa de Almeida Marques**, cargo Diretora Geral de Educação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/21.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

Dados Bancários:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Item	Descrição	Qntd	Marca/Ano/Modelo	Valor
01	•Veículo zero KM •Ano de Fabricação 2025 •Modelo “Hatch” •Cor: Branco •Transmissão Manual de 5 velocidades •Direção: Elétrica •Vidros elétricos dianteiros •Capacidade para 5 pessoas •4 portas com travas elétricas •Flex (gasolina e etanol) •Potência: mínimo 80 cv •Entre-eixos: mínimo 2.500 mm •Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros •Sistema som multimídia com espelhamento para telefones •Rodas aço e pneus aro mínimo 15 polegadas. •Ar condicionado •Porta-malas de no mínimo 300 litros. •Acesso ao veículo com chave “canivete” com controle remoto •Comando de som no volante •Airbags no mínimo 04 (sendo 02 dianteiros e 02 laterais) •Computador de bordo •Freios “ABS” •Controle eletrônico de estabilidade (ESC) •Prazo de entrega: até 40 dias	01		



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL

•Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e seus anexos.

03 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e seus anexos.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 30/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta
 - d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 - f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
 - g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**
- Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
 - k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,



observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Ressalva: Enquadramento ME/EPP ()
Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) .Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I

DECLARAÇÃO

A Empresa: _____, localizada no seguinte endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____, representante da Marca _____, representada nesse ato (Proprietário, Diretor, Representante Legal) CPF Nº _____, DECLARAMOS para os devidos fins, conforme solicitação prevista no Item 10.1.6, “o” do Edital, que estamos cediado no Município de _____ e fornecemos Assistência Técnica no raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme disposto no Anexo I.

Local e Data.

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL - SP E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qntd	Marca/Ano/Modelo	Valor
01	•Veículo zero KM •Ano de Fabricação 2025 •Modelo “Hatch” •Cor: Branco •Transmissão Manual de 5 velocidades •Direção: Elétrica •Vidros elétricos dianteiros •Capacidade para 5 pessoas •4 portas com travas elétricas	01		

•Flex (gasolina e etanol) •Potência: mínimo 80 cv •Entre-eixos: mínimo 2.500 mm •Capacidade do tanque de combustível: mínimo 50 litros •Sistema som multimídia com espelhamento para telefones •Rodas aço e pneus aro mínimo 15 polegadas. •Ar condicionado •Porta-malas de no mínimo 300 litros. •Acesso ao veículo com chave “canivete” com controle remoto •Comando de som no volante •Airbags no mínimo 04 (sendo 02 dianteiros e 02 laterais) •Computador de bordo •Freios “ABS” •Controle eletrônico de estabilidade (ESC) •Prazo de entrega: até 40 dias •Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho			
---	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a entrega total dos bens objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo II.

3.2. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.2.1 A garantia do veículo deverá ser de no mínimo um prazo de 03 (três) anos;

3.2.3 Constatada incompatibilidade do veículo com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

3.3 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

3.3.1.1 O veículo a ser adquirido deverá corresponder à exata especificação correspondente no subitem 3.2 do Documento de Formalização de Demanda.

3.4 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.4.1 A garantia do veículo deverá ser de no mínimo um prazo de 03 (três) anos;

3.4.3 Constatada incompatibilidade do veículo com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

3.5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GARANTIA E ACOMPANHAMENTO

3.5. LOCAL

3.5.1 A entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:30 às 16:00, situada Av. Paulo Nunes da Silva, 240 - Centro, Santa



Fé do Sul –SP, CEP 15775-000, telefone: (17) 3641-9060.

3.6. PRAZO

3.6.1 A empresa contratada terá até 40 (quarenta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento para entrega.

3.6.2 Caso não seja possível a entrega do material no prazo máximo estipulado no item anterior a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal de contrato, justificando o motivo, cabendo uma única prorrogação de prazo por igual período.

3.7 RECEBIMENTO

3.7.1. O bem será recebido:

3.7.1.1. A partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.7.1.2. A Administração rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7.1.3. O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

3.7.2. O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;

- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.

3.7.3. O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;

3.7.4. A administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.8.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 90 (noventa) dias após liquidação da nota;

3.8.2 Condiciona-se o pagamento a:

3.8.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do veículo entregue;

3.8.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do veículo;

3.8.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

3.8.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do veículo, conforme a descrição do objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

3.9. GARANTIA

3.9.1. Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,

3.9.2. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital.

3.9.3. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.9.4. Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

3.10. ACOMPANHAMENTO

3.10.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos materiais de tudo dará ciência à Administração;

3.10.2. Fica designado como Gestor da contratação a Diretora-Geral de Educação Marilza Barbosa de Almeida Marques, RM 16287 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

3.10.3. Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação, o senhor **Marcos Martins Garcia Coelho**, RG nº 21.773.749, CPF nº 256.359.168- 64, cargo Assessor Técnico, RM 20.886, qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

3.10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestação de serviços inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____ em até 90 (noventa) dias após liquidação da nota;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;



6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6.6 Para efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação e requisição emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; por meio de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o objeto dessa licitação com avarias ou defeitos;

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO - 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Ficha 347 - Aplicação 110.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 08

- Ficha 347 - Aplicação 220.0000, subelemento de despesa 4.4.90.52.52, fonte 01 – (CASO SEJA NECESSÁRIO)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em __ de _____ de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

RG: _____

RG: _____





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2025.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) nº _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) nº _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF. (MF) nº _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

AJUSTE (ATA/CONTRATO) N° ____/2025

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2025

VIGÊNCIA:

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em __ de _____ de 2025.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br



TERMO DE RESPONSABILIDADE

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2025.

Nome do Sócio Proprietário



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo “Hatch”, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme recurso oriundo de Emenda Impositiva nº 02/2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

A Empresa: _____, localizada no seguinte endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____, representante da Marca _____, representada nesse ato (Proprietário, Diretor, Representante Legal) CPF Nº _____, DECLARAMOS para os devidos fins, conforme solicitação previa do Edital do Processo Licitatório ____/2025, Pregão Eletrônico Nº 30/2024, que fornecemos Assistência Técnica no raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme Anexo II.

Declaramos ainda que a assistência técnica se dará no município : _____

Local e Data.

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante